



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 440, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

**CONSIDERANDO** o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vista à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

- a) Zuckerllan Bernadelli da Silva Souza- CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-07 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Elisangela Marinho Costa Gomes da Silva – CPF: 041.\*\*\*.\*\*\*-37 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania;
- c) Ana Maria da Silva- CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-39 Representante da Secretaria Municipal de Educação; e
- d) Hayane Morgana dos Santos – CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*-08 - Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;
- II – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;
- III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;
- IV - Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º** Os membros de Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**

Prefeita